

## REQUERIMENTO Nº , de 2009

(Do Sr. Hugo Leal)

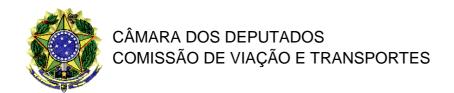
Requeiro sejam convidados Coordenadora-Geral de Qualificação do Fator Humano no Trânsito do DENATRAN, Sra. Juciara Rodrigues e o Representante do Ministério da Educação em audiência para, pública conjunta com a Comissão de Educação e Cultura, discutirem e analisarem o PL nº 4.952/2009, que institui o "Programa Segurança no Trânsito" nas escolas das redes públicas e privada.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 255 do RICD, requeiro a V. Exa. sejam convidados a Coordenadora-Geral de Qualificação do Fator Humano no Trânsito do DENATRAN, Sra. Juciara Rodrigues e o representante do Ministério da Educação para, em audiência pública conjunta com a Comissão de Educação e Cultura, discutirem e analisarem o PL nº 4.952/2009, que institui o "Programa Segurança no Trânsito" nas escolas das redes públicas e privada.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Trata o presente projeto da importância da educação para o trânsito nas escolas. A educação para o trânsito ainda não alcança os objetivos educacionais propostos. Isto porque, embora seja considerada tema



transversal, o próprio Ministério da Educação ainda não a reconhece como tal. Por falta de uma melhor organização das diretrizes que podem nortear a educação para o trânsito no ensino regular, o currículo sobre o tema encontrase estratificado, inconsistente e não raro desmotivante para os professores. Desse modo, conclui-se que a questão da educação para o trânsito precisa ser revista, já que é de fundamental importância que as crianças e adolescentes tenham contato com a mesma, de preferência, nos primeiros anos de vida.

Dessa forma, proponho o presente requerimento de audiência pública conjunta com a Comissão de Educação e Cultura, com o propósito de trazer a este Colegiado o conhecimento das opiniões e experiências do convidados e aprofundar a discussão o PL nº 4.952/2009, que institui o "Programa Segurança no Trânsito" nas escolas das redes públicas e privada.

Brasília, 23 de setembro de 2009.

Deputado **HUGO LEAL** PSC/RJ